



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.597

EMENTA: - PROMOVE DESAFETAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE INVESTIDURA.

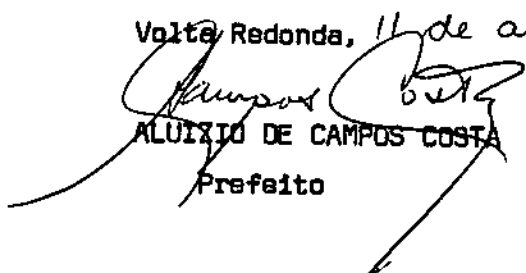
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de investidura a favor de Piero Raffaelo Villani, desafetada a área de terras fronteira ao lote de nº 6 (seis), de sua propriedade, situado na Quadra "Q" da Av. Sávio Gama, no Bairro Retiro, obedecendo às seguintes características: 12,50m de frente para a Av. Sávio Gama, igual medida dos fundos, confrontando com o lote de nº 8 (seis), 8,70m do lado direito confrontando com o lote de nº 5 (cinco) e, igual medida do lado esquerdo confrontando com o lote de nº 7 (sete), perfazendo o total de 108,75m<sup>2</sup> (cento e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Artigo 2º - O Serviço de Patrimônio (Sep) da PMVR efetuará as respectivas anotações de praxe inerente à presente investidura, processada nos termos do § 3º, do artigo 135 da Lei Orgânica dos Municípios, procedendo-se, oportunamente, a sua inscrição no Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de abril de 1980.

  
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito

Mensagem nº 001/80

Autor: Prefeito Municipal  
mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
6-1.597	FL. 69

